



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

[www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Coroados**

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)

#### **Câmara Municipal de Coroados**

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: [www.camaracoroados.sp.gov.br](http://www.camaracoroados.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.coroados.sp.gov.br](http://www.coroados.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 2.098 DE 18 DE MARÇO DE 2026

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COROADOS A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMNAP - CIM-AMNAP E FIRMAR OS INSTRUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP - CIM-AMNAP, inscrito no CNPJ sob nº 45.129.177/0001-20, constituído sob a forma de Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública) de natureza autárquica, com duração por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: São finalidades do Consórcio:

I. - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II. - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III. - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

IV. - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V. - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI. - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de

Segurança Alimentar e Nutricional;

VII. - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII. - auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX. - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

X. - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XI. - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico;

XII. - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIII. - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XIV. - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XV. - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVI. - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;

XVII. - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XVIII. - gestão associada de serviços públicos;

XIX. - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XX. - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXI. - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXII. - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

XXIII. - a produção de informações ou de estudos técnicos;

XXIV. - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

XXV. - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

XXVI. - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XXVII. - o apoio e o fomento do intercâmbio de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 3 de 5

experiências e de informações entre os entes consorciados;  
XXVIII. - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXIX. - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XXX. - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;

XXXI. - auxiliar os municípios consorciados na destinação de resíduos de construção, galhos e outros resíduos do gênero;

XXXII. - assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, padronizando as normas regulamentares do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), assegurando um sistema eficiente e eficaz e criando a estrutura para fiscalização nos municípios consorciados;

XXXIII. - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação.

§ 1º - os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 2º Considera-se ação compartilhada passível de ser executada pelo consórcio aquela que tiver a adesão de, no mínimo 6 (seis) municípios consorciados.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 18 de março de 2026

**ROBERTO CARRILHO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Portarias

**Portaria nº 31 de 18 de março de 2026.**

***“Dispõe sobre a nomeação, em decorrência de Aprovação em Concurso Público, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR”***

**ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.**

**Art. 1º** - Nomeia para exercer o cargo Efetivo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** da Prefeitura Municipal de Coroados a Senhora Lorena Alves Quaio, portadora do RG: 45.411.091-1 SSP/SP, CPF: 426.952.058-21 e PIS: 129.71422.14/5.

**Art. 2º** - A presente nomeação é feita com a natureza jurídica de provimento efetivo, cuja profissional foi nomeada nos termos da Lei nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com suas alterações, fazendo jus ao padrão 00/26 - XXVI do quadro de salários da prefeitura.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Coroados  
18 de março de 2026

**ROBERTO CARRILHO ALVES**  
**Prefeito Municipal de Coroados**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - DE REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/2026**

**Contrato nº 012/2024**

**Processo nº 010/2024**

**Dispensa nº 007/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento da Licença de Uso de Software para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e conforme especificações dos lotes descritos nesse Edital parte integrante do processo.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coroados

**Contratada: MF SISTEMAS E SERVICOS DE T.I. LTDA.**

**Valor Reajustado:** Reajustado pelo índice **INPC** apurado para o período dos 12 (doze) últimos meses, de **4,303070%**.

**Valor Montante:** Em decorrência do reajuste contratual, o montante anual de **R\$ 103.653,20 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, passará a ser de **R\$ 108.113,52 (cento e oito mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos)**.

**Vigência:** Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento (**06.03.2026**), passando sua vigência para o dia **06 de Março de 2027**.

**Assinatura:** 06 de Março de 2026

Coroados/SP, 18 de Março de 2026.

**Roberto Carrilho Alves**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 4 de 5

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61  
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
[coroados.sp.gov.br](http://coroados.sp.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Coroados, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, no município de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17horas, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munida de documento de identificação com foto (original e cópia), a fim de receber instruções para assumir o cargo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** à vista de sua aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 01/2024.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, de acordo com o item 13.7 do Edital, autorizando a Prefeitura convocar o próximo candidato classificado.

Classificação	Número da inscrição	Nome	RG
11º	22710	Peterson Hernandes Prado	41.113.824-8 SSP/SP

Coroados- SP, 17 de março de 2026.

**Karina Hellen da Silva Brito**  
Chefe do Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1481

Página 5 de 5



### MUNICÍPIO DE COROADOS

C.N.P.J n.º 46.156.477/0001-61  
Av. Rui Barbosa nº 05 – Centro – CEP 16.260-019  
Fone: (18) 3645-9124  
[coroados.sp.gov.br](http://coroados.sp.gov.br)

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (APROVEITAMENTO).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.973, de 13 de setembro de 2021, que autoriza o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concurso público para contratação por tempo determinado.

Pela presente, convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer nas dependências do departamento pessoal desta Prefeitura, localizado à Avenida Rui Barbosa, nº 05, Centro, no município de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17horas, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munida de documento de identificação com foto (original e cópia), para anuência da **contratação temporária** para o cargo de **Auxiliar de vida escolar**.

A contratação não a eximirá do direito da convocação para o cargo efetivo do respectivo concurso.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado, de acordo com o item 13.7 do Edital.

Classificação	Nome	RG
18º	Airton Cesar Fernandes	24.863.926-2 SSP/SP

Coroados- SP, 17 de março de 2026.

**Karina Hellen da Silva Brito**  
Chefe do Setor Pessoal

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5857-5f7d-414c-4c56-a0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Coroados (SP), Edição nº 1481, ano IX, veiculado em 18 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIQUE DE SOUZA BOIAGO (CPF \*\*\*832858\*\*) em 18/03/2026 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5857-5f7d-414c-4c56-a0>